

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Realizada em 21 de Agosto de 2019

**DATA:** 21 de Agosto de 2019, às 10:00 horas.

**LOCAL:** Sede Social na Rua Carlos Sampaio, 304, 11º Andar, conjunto 112, CEP 01333-020, na Capital do Estado de São Paulo.

**PRESEÇA:** Acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social, dispensada a Convocação de acordo com o Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

**MESA DIRETORA:** Presidente: **Flavio de Godoy Moreira**

Secretária: **Maria Stela Cintra Leite de Godoy Moreira**

- a) **ORDEM DO DIA:** Informar o falecimento do acionista Roberto de Godoy Moreira, até então Diretor Presidente e Representante Legal da sociedade e deliberar sobre o substituto para assumir a Representação Legal;
- b) Alteração do Objeto Social;
- c) Consolidação do Estatuto Social,
- d) Eleição/Constituição de Nova Diretoria; e
- e) Outros assuntos de interesse social.

### 1 - FINALIDADES:

Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente, após as homenagens e agradecimentos ao Dr. Roberto, da qual participaram todos os acionistas presentes, esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade:

- a) Informar o falecimento do Acionista Roberto de Godoy Moreira, Certidão de Óbito anexa, cujo Espólio passa a ser devidamente representado por seu inventariante, Flavio de Godoy Moreira, nomeado nos autos do inventário, em tramitação perante a 5ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, processo número 1131364-84.2014.8.26.0100, e nos termos e em cumprimento ao Alvará Judicial (DECISÃO-ALVARÁ), expedido em 05 de Agosto de 2019 e assinado digitalmente pela MM. Juíza de Direito Doutora Christina Agostini Spadoni (Para conferir o original, acesse o site, informe o processo 1131364-84.2014.8.26.0100 e código 7A18066.), por Maria Stela Cintra Leite de Godoy Moreira, Flavio de Godoy Moreira e Marina de Godoy Moreira. E ratificar a indicação do acionista Flavio de Godoy Moreira para assumir a Representação Legal da sociedade, conforme e nos termos do referido Alvará, esta já formalizada perante a Receita Federal do Brasil.

*Flavio de Godoy Moreira*  
*Maria Stela Cintra Leite de Godoy Moreira*



- b) Deliberar sobre a alteração do objeto social para: atividades de compra e venda de imóveis, locação e a administração de bens próprios ou de terceiros.
- c) Consolidar o Estatuto Social incluindo a alteração estatutária do objeto social, se aprovada nesta AGE, observado o capital R\$806.868,00 (Oitocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais), representados por 806.868 (oitocentas e seis mil, oitocentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, aprovada na AGE de 24/03/2008, devidamente registrada na JUCESP em 01/07/2008 sob nº 210.637/08-0.
- d) Realizar eleição para composição da nova Diretoria, em conformidade com o Estatuto Social e para regularizar a pendência que vige desde 19/04/2009, conforme respectiva declaração firmada pela Diretoria em anexo.

## 2 - DELIBERAÇÕES:

Submetido à apreciação dos Senhores Acionistas, foi aprovada por unanimidade:

- a) A ratificação da indicação do acionista Flavio de Godoy Moreira para a Representação Legal da sociedade.
- b) A alteração do objeto social para: atividades de compra e venda de imóveis, locação e a administração de bens próprios ou de terceiros.
- c) A consolidação do Estatuto Social, anexo a esta Ata, conforme proposta acima, incluindo a observação de que o Capital Social de R\$806.868,00 (Oitocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais), tendo sido integralizado, até a presente data, em moeda corrente nacional o valor de R\$2.270,00 (Dois mil duzentos e setenta reais), e a integralizar a quantia de restante de R\$804.598,00 (Oitocentos e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).
- d) A eleição e constituição da nova **DIRETORIA**, a qual toma posse neste ato, assim composta em função do resultado da eleição:

**DIRETOR PRESIDENTE:** Flavio de Godoy Moreira, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.887.240-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.968.228-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana, 519, apartamento 61, Paraíso, CEP 04004-001.

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Maria Stela Cintra Leite de Godoy Moreira, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.805.231-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.080.908-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana, 519, apartamento 61, Paraíso, CEP 04004-001.

**DIRETOR FINANCEIRO:** Marina de Godoy Moreira, brasileira, divorciada, artista plástica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.471.820-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 146.696.158-90, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, 1364, Casa 5, Jardim Paulista, CEP 01405-002.


JUCESP

Os Diretores eleitos declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

### 3 -ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em livro próprio, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os Acionistas presentes.

São Paulo, 21 de Agosto de 2019.

  
Presidente: **Flavio de Godoy Moreira**

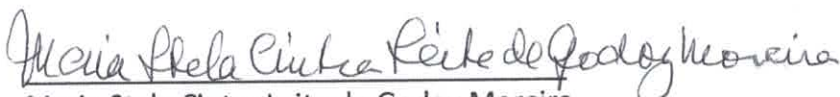
  
Secretária: **Maria Stela Cintra Leite de Godoy Moreira**


A presente é cópia da original.


  
**Flavio de Godoy Moreira - Presidente**

### ACIONISTAS:

Espólio de Roberto de Godoy Moreira, devidamente representado por seu inventariante Flavio de Godoy Moreira, nomeado nos autos do inventário, em tramitação perante a 5ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, processo número 1131364-84.2014.8.26.0100, e nos termos e em cumprimento ao Alvará Judicial (DECISÃO-ALVARÁ), expedido em 05 de Agosto de 2019 e assinado digitalmente pela MM. Juíza de Direito Doutora Christina Agostini Spadoni (*Para conferir o original, acesse o site [HTTPS://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do](https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do), informe o processo 1131364-84.2014.8.26.0100 e código 7A18066.*), Maria Stela Cintra Leite de Godoy Moreira, Flavio de Godoy Moreira e Marina de Godoy Moreira.

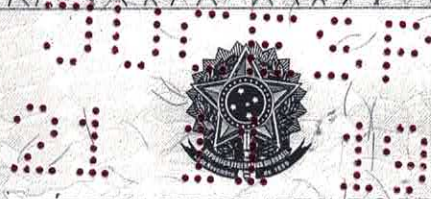
  
Maria Stela Cintra Leite de Godoy Moreira

  
Flavio de Godoy Moreira

  
Marina de Godoy Moreira



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE ÓBITO**

ROBERTO DE GODOY MOREIRA

MATRÍCULA: 112375 01 55 2014 4 00075 193 0013130 21

SEXO  COR  ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE  DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO  DIA  MÊS  ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  DECLARANTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

Digitado por:  
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS (Lei 9534/97)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São Paulo, 11 de novembro de 2014

*[Handwritten signature]*  
ARNILDO HORT JUNIOR  
Município de São Paulo

RCPN JARDIM PAULISTA - 209 SUBDISTRITO DA CAPITAL  
Município, Comarca e Estado de São Paulo - SP  
Rua Com. Miguel Calfat, 70 - Tel. (11) 3845-8424  
Oficial: Joaquim Carlos Minhoto

11237-5 - AA 000049449







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900, Fone:  
(11) 2171-6025, São Paulo-SP - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

e plano de partilha amigável.

Intime-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*[Handwritten signature]*  
mjm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTINA AGOSTINI SPADONI, liberado nos autos em 06/08/2019 às 14:01.

# ROBEST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 08.113.913/0001-26

NIRE: 35.300.331.583

## ESTATUTO SOCIAL

(AGE 21/08/2019)

### I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1°** - ROBEST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A é uma empresa que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 2°** - A sociedade tem sede, foro e administração na Rua Carlos Sampaio, 304, 11° andar, conjunto 112, CEP: 01333-020, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do Território Nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**Artigo 3°** - A sociedade tem por objeto social atividades de compra e venda de imóveis, locação e a administração de bens próprios ou de terceiros.

**Artigo 4°** - A sociedade iniciou as atividades em 06/06/2006 e terá prazo de duração indeterminado.

### II - CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5°** - O capital social é de R\$806.868,00 (Oitocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais), representados por 806.868 (oitocentas e seis mil, oitocentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, tendo sido integralizado, até a presente data, em moeda corrente nacional, o valor de R\$2.270,00 (Dois mil duzentos e setenta reais) e, a integralizar, a quantia restante de R\$804.598,00 (Oitocentos e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).

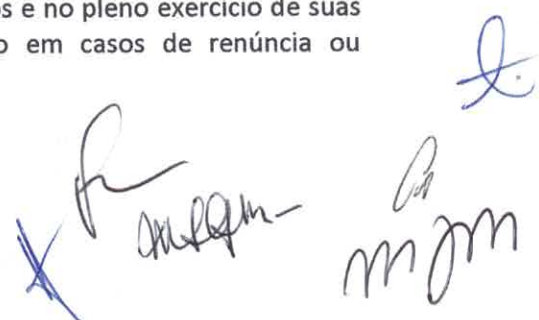
**Artigo 6°** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### III - ADMINISTRAÇÃO

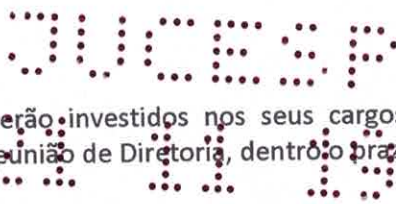
**Artigo 7°** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente e um Diretor Financeiro com mandato de 03 (Três) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 8°** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

**Parágrafo 1°** - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.



Handwritten signatures of three individuals, likely the directors mentioned in the statute, located at the bottom right of the page.



**Parágrafo 2º** - Os Diretores, serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinando no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

**Artigo 9º** - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo do mandato conferido ao Diretor substituído.

**Artigo 10º** - A Administração da sociedade será exercida por dois Diretores, sendo que obrigatoriamente um deles seja o Diretor Financeiro, cabendo aos Diretores a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes em Juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, praticando todos e quaisquer atos que julgar necessário ao bom andamento dos negócios sociais.

**Artigo 11º** - Para constituição de procuradores, a nomeação deverá ser, obrigatoriamente, formalizada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Financeiro, em mandato que especifique claramente os poderes, e que contenha prazo certo de validade.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pelos acionistas, nomeando procuradores para representá-los perante a sociedade ou em Assembleias Gerais, deverão ser específicas, descrevendo os poderes atribuídos, bem como lavradas em data posterior ao registro desses Estatutos, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**Artigo 12º** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

#### IV - CONSELHO FISCAL

**Artigo 13º** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos a 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

#### V - ASSEMBLEIA GERAL

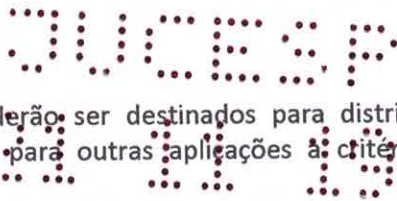
**Artigo 14º** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhido pelo Presidente.

#### VI - EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 16º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá determinar o levantamento das demonstrações financeiras, semestrais ou intermediárias, sempre que julgar convenientes. Os resultados



apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários, ou para outras aplicações a critério da Assembléia Geral dos Acionistas.

**Artigo 17°** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- (a). 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b). 25% (vinte e cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinado para uma reserva estatutária, como fundo de contingência, sobre este fundo deliberando a Assembleia Geral dos Acionistas quais os limites; e
- (c). O saldo terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

## VII - LIQUIDAÇÃO

**Artigo 18°** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 19°** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

São Paulo, 21 de Agosto de 2019

Espólio de Roberto de Godoy Moreira  
Flavio de Godoy Moreira - Inventariante e Alvará Judicial

Maria Stela Cintra Leite de Godoy Moreira

Flavio de Godoy Moreira

Marina de Godoy Moreira

Advogado acompanhante:

Testemunhas

Adriana Ferreira da Costa  
RG 23.956.216-1 SSP/SP

CARLOS ADOLFO BELLIO DO AMARAL SCHMIDT  
ADVOGADO  
OAB/SP-104.406

José Roberto Camargo de Toledo Filho  
RG nº 5.173.816 -8 SSP/SP